

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (UNIFESSPA) E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.763.998/0001-30 com sede Av. João Paulo II, 514 CEP: 66095-490, Bairro Castanheira, no município de Belém - Pará doravante denominado **IFPA**, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. **Cláudio Alex Jorge da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº 1617530 emitida pelo SSP/PA, inscrito no CPF nº 373.039.452-53, residente domiciliado em Rua João Balbi, 249 Apt. 1301 Ed. Elysium, Bairro Nazaré, CEP 66060-425, Belém-PA; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, Entidade Autárquica Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei 12.824, de 05.06.2013, sediada à Folha 31, Quadra 07, Lote especial s/n CEP 68.507.590, Nova Marabá, Marabá-PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657063/0001-80, doravante denominada **UNIFESSPA**, representada por seu Reitor Prof. Dr. **Francisco Ribeiro da Costa** portador do RG nº 12476D CREA/PA e CPF nº 376.392.262-87, resolvem celebrar presente Convênio, com sujeição às normas da Lei Nº 8.666/93 e alterações e Lei Nº 11.788/2008, do Decreto Nº 87.497/82 e Decreto Nº 93.872/86 da Portaria Nº 08/01-MPOG e demais Diplomas legais pertinentes, naquilo que se possa aplicar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação de **ambas as instituições convenentes** a oportunidade de realização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse das convenentes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os estudantes serão encaminhados à **CONCEDENTE** pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada (física ou eletronicamente) pelo professor da disciplina de Estágio e/ou Coordenador de Estágio, vinculado ao curso a qual o aluno está matriculado.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações da **CONCEDENTE**:

- a) Colocar a disposição da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através da sua Coordenação de Estágio, a quantidade e nomes dos órgãos/entidades/autarquias disponíveis como campo de estágio;
- b) Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos;
- c) Firmar com o estagiário Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- d) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) Indicar integrante de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de forma integrada com o Professor de Estágio e/ou Coordenador de Estágio, vinculado ao curso ao qual o aluno está matriculado, da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- g) Por ocasião do desligamento, entregar o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- h) Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, **Relatório de Atividades**, com vista obrigatória ao estagiário.
- i) Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o responsável pelo estágio e os seguintes dados: CPF, nome completo, e-mail, RG, órgão de expedição, cargo, telefone e sempre que necessário fazer as atualizações.
- j) Manter seus dados cadastrais (razão social, endereço completo, telefones, e-mail e contato) atualizados junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- k) Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, no caso de estágio não obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

CLÁUSULA QUINTA - São Obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Indicar um professor do curso, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, para a função de Coordenador de Estágio, sendo o responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, juntamente com o professor da disciplina de estágio, quando for o caso;
- b) Disponibilizar a CONCEDENTE, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar/atualizar o nome dos coordenadores de estágio de cada curso;
- c) Avaliar as instalações dos órgãos/entidades/autarquias concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, bem como a consonância com a Proposta Pedagógica do Curso;
- d) Receber e divulgar junto aos professores de estágio e/ou Coordenador de estágio e alunos as oportunidades oferecidas pela unidade **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO:
 - I- À Proposta Pedagógica do Curso,
 - II- À etapa e modalidade da formação escolar do estudante e
 - III- Ao horário e calendário escolar;
- f) Contratar Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, no caso de estágio obrigatório, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- g) Enviar o estudante para o Estágio por meio de carta de encaminhamento, devidamente preenchida e assinada pelo professor da disciplina de estágio e/ou Coordenador de Estágio;
- h) Incorporar ao termo de compromisso, por meio de aditivos, o plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e o estagiário, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
- i) Encaminhar a CONCEDENTE, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO que ocorrer durante o semestre em curso.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio será interrompido por um dos seguintes motivos:

- a) Término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- c) Conclusão ou interrupção do curso;
- d) Comportamento incompatível com o regulamento da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- e) Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
- f) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Na ocorrência de qualquer hipótese acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - O aluno se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA - A CONCEDENTE, como contraprestação pela admissão do estagiário, poderá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada sendo compulsória a sua concessão, bem como, o auxílio transporte, na hipótese de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA NONA - A jornada de atividades em estágio obrigatório, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE, não podendo ultrapassar 04 (quatro) horas diárias, excluídos os dias de sábado e domingo, respeitando-se as especificidades de cada curso, e 20 (vinte) horas semanais.

§1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§2º Se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periodicamente ou finais, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA DÉCIMA - A duração do estágio, na mesma parte CONCEDENTE, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com as concedentes conforme determina a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O convênio vigorará por um prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da sua data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso seja detectado, na execução do ESTÁGIO desenvolvido pelo discente na CONCEDENTE, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o CONVÊNIO será **CANCELADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As adições ou variações em qualquer cláusula deste convênio que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A publicação do presente convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Decreto N° 93.872/86 e na Lei N° 8.666/93 e suas alterações, ficando as despesas da publicação a cargo da UNIFESSPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade Marabá, no Estado do Pará, como o órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsia e litígios provenientes do presente Convênio, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

Marabá, _____ de _____ de _____.

FRANCISCO
RIBEIRO DA
COSTA:376392
26287

Assinado de forma digital por FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA:37639226287
Dados: 2021.11.30 18:03:50 -03'00'

Prof. FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Reitor da UNIFESSPA

CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:3730394
5253

Assinado de forma digital por CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA:37303945253
Dados: 2022.01.17 16:06:43 -03'00'

Prof. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

Testemunhas:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:



Emitido em 2021

ANEXO N° 5147/2021 - RUR.MAR/DA (11.12.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 15:42)

MANUEL FABIO MATOS BARROS

DIRETOR

3716595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5147**, ano: **2021**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **4913eef92f**



Emitido em 2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/01/2022 09:21)

FABIANA DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO EXECUTIVO

2384139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **18/01/2022** e o código de verificação: **e35ce18452**



Emitido em 2022

ANEXO Nº 2480/2022 - RUR.MAR/DG (11.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2022 14:26)

IDEL PANTOJA GARCIA

COORDENADOR

2078876

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2480**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **19/05/2022** e o código de verificação: **c3dcedcee5**

**1º PLANO DE TRABALHO PARA O CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO ENTRE
UNIFESSPA E O CAMPUS RURAL DE MARABÁ/IFPA**

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
CNPJ: 10.763.998/0001-10				
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL	
Responsável: CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas	Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

Órgão/Entidade: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ				
Endereço: Folha 31, Quadra 07, Lote especial s/n, Nova Marabá				
Cidade: MARABÁ-PA				
País BRASIL				
Responsável: FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA				
Cargo/função: REITOR				

2. Identificação do Projeto

2.1 Título do Projeto: Programa de estágio da UNIFESSPA-*Campus* Rural de Marabá/IFPA

2.2 Objetivo do Projeto:

O presente plano de trabalho tem como objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação de ambas as instituições convenientes (Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA e o *Campus* Rural de Marabá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA) a oportunidade de realização de estágio obrigatório e/ou não obrigatório.

2.3 Justificativa:

De acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE-CEB 01/2004 e CNE-CP 28/2001) é imprescindível a criação de ambientes de ensino aprendizagem para a realização da prática profissional do aluno durante a sua formação. Uma dessas formas é aproximar o aluno das situações reais de trabalho através da realização de estágio supervisionado. O estágio pode ser considerado o primeiro passo na carreira profissional, sendo um processo de aprendizagem indispensável.

A presente justificativa ainda considera o exposto no Art. 8º e em seu Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008, quando da referência à possibilidade de estabelecimento de convênio de concessão de estágio com entes públicos ou privados para a oferta de vagas de estágio, situação esta consolidada no âmbito do presente plano pelo Termo de Convênio nº 23479.001812/2021-94 firmado entre a UNIFESSPA e o IFPA

Ressalta-se que para ambos os partícipes a oportunidade para realização de estágio dos alunos é importantíssima, tendo em vista a necessidade de viabilizar aos alunos experiências práticas no mundo do trabalho para a consolidação dos conteúdos vistos em sala de aula.

3. Metas a serem atingidas

Como meta a ser atingida no presente plano de trabalho, os partícipes optaram por não estabelecer um quantitativo de vagas de estágio, e assim apenas deixar em aberto a oferta de vagas de estágio nas dependências do IFPA-*Campus* Rural de Marabá para atender alunos oriundos da

UNIFESSPA e um quantitativo de acordo com a demanda nas dependências da UNIFESSPA para atender alunos oriundos do IFPA.

4. Cronograma

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO		RESPONSÁVEL
		UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO	
1	Adoção de procedimentos para emissão de documentação para formalização das atividades de estágio	Normativa	Sob demanda	A partir da assinatura do convênio	Até o término do convênio	UNIFESSPA-CRMB/IFPA
2	Disponibilizar vagas de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos do IFPA	Vaga	Sob demanda	A partir da assinatura do convênio	Até o término do convênio	UNIFESSPA
3	Disponibilizar vagas de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos da UNIFESSPA.	Vaga	Sob demanda	A partir da assinatura do convênio	Até o término do convênio	CRMB/IFPA
4	Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário.	Apólice	Sob demanda	A partir da confirmação da disponibilidade de vaga de estágio	Término do estágio	UNIFESSPA-CRMB/IFPA
5	Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (instituição de ensino, concedente de estágio e estagiário), indicando condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.	Termo de Compromisso	Sob demanda	A partir da solicitação no setor de estágio	Termo assinado	UNIFESSPA-CRMB/IFPA
6	Avaliar as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional	Avaliação	Sob demanda	Durante o período de estágio	Término do estágio	UNIFESSPA-CRMB/IFPA
7	Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.	Professor orientador	Sob demanda	A partir da solicitação no setor de estágio	Indicação realizada	UNIFESSPA-CRMB/IFPA
8	Acompanhamento do estágio, como o cumprimento do termo de compromisso, apresentação de relatórios, avaliação dos estagiários, a comunicação à parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliação escolar.	Aluno	Sob demanda	Durante o período de estágio	Término do estágio	UNIFESSPA-CRMB/IFPA

5. Seguro de vida

No caso de estagio obrigatório, o partícipe que encaminhar estagiários será responsável pela contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor destes, porém, para estagio não obrigatório, recairão para a parte concedente de vagas os custos com o auxílio transporte, bolsa-estágio e contratação de seguro.

6. Declaração

Na qualidade de representantes legais dos partícipes, declaramos estarmos de comum acordo com as ações que competem a cada um, na forma deste Plano de Trabalho.

7. Assinatura dos Partícipes

Marabá, _____ de _____ de _____.

**CLAUDIO ALEX
JORGE DA
ROCHA:373039452
53**

Assinado de forma digital
por CLAUDIO ALEX JORGE
DA ROCHA:37303945253
Dados: 2022.01.17
16:07:35 -03'00'

Assinatura do Reitor do IFPA

Prof. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

**FRANCISCO RIBEIRO
DA
COSTA:3763922628
7**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO RIBEIRO
DA COSTA:37639226287
Dados: 2021.11.30
18:04:18 -03'00'

Assinatura do Reitor da UNIFESSPA

Prof. FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA



Emitido em 2021

ANEXO N° 5146/2021 - RUR.MAR/DA (11.12.02)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 15:42)

MANUEL FABIO MATOS BARROS

DIRETOR

3716595

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5146**, ano: **2021**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **4738051582**



Emitido em 2022

ANEXO Nº 160/2022 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/01/2022 09:21)

FABIANA DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO EXECUTIVO

2384139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **160**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **18/01/2022** e o código de verificação: **6b27ea00d2**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONVÊNIOS
NÚCLEO DE ACORDOS E CONVÊNIOS DE INOVAÇÃO
E INTERNACIONALIZAÇÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 250/2021

Nº Processo: 23089.012713/2021-21 Conveniada: CNPJ 60.453.032/0001-74 Universidade Federal de São Paulo UNIFESP e CNPJ 15.126.252/0001-39 Cencoderma Instituição de Pesquisa e Desenvolvimento de Cosméticos Ltda. Objeto: Desenvolvimento de proficiência dos testes de sensibilização cutânea com métodos in vitro, in sílico, in chemico e cultura celular 3D. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 18/01/2022 a 17/01/2024. Data de Assinatura: 18/01/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 23479.001812/2021-94. Partes: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Objetivo: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Unifesspa e do IFPA a oportunidade de realização de Estágio Mútuo Obrigatório e Não Obrigatório entre ambas as instituições. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações, Lei 11.788/2008, Decreto 87.497/82 e Decreto 93.872/86 da Portaria 08/01 - MPOG e demais diplomas pertinentes. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal, Subseção Judiciária de Marabá-PA. Assinaturas: Francisco Ribeiro da Costa, pela Unifesspa, e Cláudio Alex Jorge da Rocha, pelo IFPA.

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23479.002904/2020-19.

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, Marcelle Juliane Menezes Castro, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face as disposições da Instrução Normativa nº 05/2018-Unifesspa, após a abertura de processo administrativo devidamente autuado designado PAPC Nº 03/2020, fornecido o direito à ampla defesa e ao contraditório e decorrido o prazo recursal, decide aplicar a seguinte penalidade a empresa S.N.A COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ Nº 14.756.414/0001-50, devido a INEXECUÇÃO TOTAL DA ARP Nº 13/2019. ADVERTÊNCIA conforme disposto nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 do Termo de Referência do PREGÃO SRP Nº 02/2019, conforme o disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02. Data de homologação de aplicação da penalidade: 24/02/2022.

MARCELE JULIANE MENEZES CASTRO,
Pró-Reitora de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2022

Processo SEI nº 23086.014429/2021-10. Partes: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE). Acordo de Cooperação Técnica para a execução do Projeto "Estudo sobre a agricultura de corte e queima em sistemas agrícolas tradicionais e no SIPAM brasileiro". Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Vigência: 18 meses. Data da assinatura: 03/03/2022. Assinam: Janir Alves Soares p/ UFVJM e Rodrigo Gava p/ Funarbe.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA UFVJM, no exercício de suas atribuições, NOTIFICA a empresa HIPER LIMPE CONSERVACAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ n. 01.355.703/0001-03, e suas sócias ROSEMARY ZANELA LAMIM e ROSANA NURIA FERNANDES RHEIN, a comparecerem à sede da UFVJM, localizada na Rodovia MGT 367, KM 583, n. 5.000, Alto da Jacuba em Diamantina (MG), para a retirada e pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, ou se preferirem, solicitar através do e-mail dcf.proplan@ufvjm.edu.br a disponibilização da guia, com vencimento em 30/03/2022, para que se proceda o devido ressarcimento ao erário no valor de R\$ 17.633,70 (dezesete mil seiscientos e trinta e três reais e setenta centavos), decorrente da expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) nos autos da Reclamatória Trabalhista n. 0000368-90.2010.5.03.0085, em razão da empresa, bem como suas sócias, encontrarem-se em locais incertos e não sabidos, conforme demonstram os documentos que constam nos autos do processo 23086.000775/2022-00. Informa-se ainda que, caso a empresa não recolha o valor correspondente ao ressarcimento ao erário no prazo estabelecido, estará sujeita a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos do 2º do art. 2 da Lei n. 10.522/2002, bem como a inscrição do débito na Dívida Ativa da União e posterior ajuizamento de cobrança judicial.

FLAVIANA DORNELA VERLI

AVISO

REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, CNPJ n. 16.888.315/0001-57, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC n. 1.095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 78 (setenta e oito) diplomas no período de 31/01/2022 a 01/03/2022, nos seguintes livros de registro e sequencias numericas: Livro 47 registros 11183 a 11200; Livro 48 registros 11201 a 11260.

A relação dos diplomas registrados podera ser consultada em ate quinze dias, no endereço: https://dados.ufvjm.edu.br/dataset/relacao_de_alunos_diplomados_graduacao

Diamantina/MG, 3 de março de 2022.
JANIR ALVES SOARES
Reitor

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00023/2021 publicado no D.O de 2021-12-16, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 16/11/2021 a 16/03/2022. . Leia-se: Vigência: 23/02/2022 a 23/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2022).

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, a seguinte Organização da Sociedade Civil: Instituto de Desenvolvimento Sócio Ambiental - IDS; CNPJ n.º 01.832.903/0001-00, para formalização direta de Termo de Colaboração visando à execução do "Fortalecimento da Agricultura Familiar para a Política do PNAE", e nesse sentido torna público o extrato da justificativa, com publicação nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014,

ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para o e-mail: dare@unilab.edu.br; Processo nº 23282.002933/2022-31.

Redenção/CE, 3 de março de 2022.
ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira, UNILAB, por meio deste ato vem NOTIFICAR a empresa SANDRA MARIA DE LIMA PONTES, CPF: 625.853.043-53, considerando: 1) O Processo nº 23282.017500/2021-08, no qual informa que, após a fase de lances, a licitante desistiu de manter a proposta apresentada para o item 01. 2) O fornecedor se encontra em lugar incerto ou não sabido, tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal e por não responder às comunicações enviadas via correspondência eletrônica. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data desta publicação, à Divisão de Controle de Contratos Administrativos, no endereço Avenida da Abolição, nº 03, Centro - Redenção-CE, CEP.: 62.790-000, e-mail: contratos@unilab.edu.br, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ROSALINA SEMEDO DE ANDRADE TAVARES
Pró-Reitora de Administração

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 004/2022 celebrado entre a UTFPR - Campus Toledo e TASSIANE APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, tendo como OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto na carreira de Professor do Magistério Superior, com remuneração equivalente à remuneração de Professor "Assistente A", Nível Mestrado, em regime de trabalho de 40 horas semanais. Vigência de 03/03/2022 a 13/06/2022. Assinatura: 25/02/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/1993), que acordam a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Guarapuava e RODRIGO LABIAK. OBJETO: Prestação de serviços de Professor do Magistério Superior - Substituto. VALOR: A Contratante pagará ao Contratado, mensalmente, a importância equivalente à remuneração de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Denominação Adjunto-A, Nível 1, Doutorado, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 01/03/2022 a 09/07/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo 23064.000417/2022-47. Pregão eletrônico ref. 06/2021. A UTFPR - Campus Guarapuava - vem notificar a empresa HENFER SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 27.381.767/0002-45, da abertura de processo para análise de aplicação de Sanção Administrativa à empresa por participar do certame em detrimento de impedimento registrado no SICAF em relação à sua matriz. A tentativa de notificação via postal com o endereço cadastrado no CNPJ e SICAF da empresa resultou na devolução da correspondência. Assim, por meio deste, a empresa fica notificada para que, querendo apresentar DEFESA PRÉVIA, terá o prazo máximo de 5 dias úteis a contar da publicação desta, podendo fazer via endereço eletrônico demap-gp@utfpr.edu.br ou no endereço Av. Professora Laura Pacheco Bastos, 800, Industrial, Guarapuava/PR, CEP 85.053-525. O processo encontra-se à disposição do interessado para vista/cópia (solicitar via endereço demap-gp@utfpr.edu.br).

LUIS FERNANDO SEQUINEL
Diretor de Planejamento e Administração

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Edital nº 19, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no DOU de 16 de fevereiro de 2022, seção 3, pg. 80 e 81, onde se lê: "ENGENHARIAS IV / ENGENHARIA ELÉTRICA", leia-se "ENGENHARIA ELÉTRICA / INSTALAÇÕES E MÁQUINAS ELÉTRICAS".

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - UASG 153019

Nº Processo: 23064005814202213. Objeto: Contratação eventual através do Sistema de Registro de Preços de empresa para serviços de fornecimento de lanches tipo coffee break para os eventos direcionados à UTFPR conforme detalhamento na tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 04/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. 7 de Setembro, 3165, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153019-5-00002-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA PAULA BARROS
Chefe do Demimp

(SIASGnet - 03/03/2022) 153019-15246-2022NE800017

CAMPUS CURITIBA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COOPERADOS: A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Curitiba, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, a Copel Geração e Transmissão SA, CNPJ nº 04.370.282/0001-70 e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00. OBJETO: Execução de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Metodologia para Gestão de Ativos aplicada a Hidrogeradores. VIGÊNCIA: 42 meses. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020. ASSINAM: Moacir Carlos Bertol e Adriano Rudek de Moura pela Copel, Humberto Remigio Gamba pela FUNTEF-PR e Marcos Flávio de Oliveira Schiefler Filho pela UTFPR - Campus Curitiba.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO COMPARTILHADO COOPERADOS: A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Curitiba, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, a Agência Curitiba de Desenvolvimento SA, CNPJ nº 09.324976/0001-94. OBJETO: A Agência Curitiba disponibilizará à UTFPR-CT o uso de espaço para teste do projeto Indoor Planting. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021. ASSINAM: Frederico A. Munhoz da Rocha Lacerda pela Agência Curitiba e Rossana Aparecida Finau pela UTFPR - Campus Curitiba.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2021

COOPERADOS: A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Curitiba, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, a Fundação lochpe, CNPJ nº 93.131.290/0001-93 e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, CNPJ nº 02.032.297/0001-00. OBJETO: Cooperação para desenvolvimento do Programa Formare Social. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022. ASSINAM: Luiz Claudio Correia dos Anjos pela Fundação lochpe, Jorge Luiz de Sa Riechi pela FUNTEF-PR e Julio Cesar Rodrigues de Azevedo pela UTFPR - Campus Curitiba.





Emitido em 2022

ANEXO Nº 2481/2022 - RUR.MAR/DG (11.12)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2022 14:26)

IDEL PANTOJA GARCIA

COORDENADOR

2078876

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **2481**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **19/05/2022** e o código de verificação: **b4ba279c9a**